

RESOLUÇÃO UNIV. Nº 006, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Regimento Geral em seu artigo 66, artigo 67, artigo 69 e inclui inciso no artigo 5º e em seu parágrafo 1º estabelecendo a Coordenadoria de Processos de Seleção como órgão suplementar da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 25 de junho de 2015, *considerando*

o artigo 13, VI do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

os artigos 5º, § 1º, 66, 67, 69 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

a Resolução UNIV. nº 6, de 04 de maio de 2012;

a Resolução UNIV. nº 40, de 27 de novembro de 2014; e,

*considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 03.938/2015*, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme segue:

I - ao Art. 5º e seu § 1º inclui-se o inciso XIV – Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS;

II - os artigos 66, 67 e 69 passam a ter as seguintes redações:

**“Art. 66** *Os processos seletivos voltados à admissão de alunos nos cursos superiores de graduação na UEFG serão executados de acordo com normas emanadas da Coordenadoria de Processos de Seleção da UEFG - CPS, aprovadas pelos conselhos competentes e tornadas públicas por meio de editais.”*

**Art. 67** Os candidatos aos processos seletivos para ingresso nos cursos superiores de graduação na UEPG deverão realizar a inscrição exclusivamente pela internet, com absoluta obediência às instruções indicadas no sistema, especialmente desenvolvido pela CPS da UEPG para uso on-line.

§ 1º Por ocasião da inscrição no processo seletivo, o candidato travesti ou transexual, se maior de 18 anos, poderá requerer por escrito o uso do nome social para que seja utilizado durante os procedimentos de seleção da UEPG.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da UEPG, até o último dia de inscrição do processo seletivo em questão.”

**Art. 69** Os processos seletivos para ingresso nos cursos superiores de graduação na UEPG ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos de Seleção.

§ 1º A Coordenadoria de Processos de Seleção será presidida por um dos seus componentes, indicado pelo Reitor.

§ 2º Será constituída por servidores integrantes das carreiras Técnica Universitária e do Magistério Público do Ensino Superior da UEPG, indicados pelo Coordenador da CPS e nomeados pelo Reitor.

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Processos de Seleção, além das funções de coordenação previstas no caput deste artigo, a supervisão de todas as atividades concernentes à execução dos processos seletivos para ingresso nos cursos superiores de graduação na UEPG.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant’Ana Vargas,  
**Reitor.**